

PARECER ÀS EMENDAS DE PLENÁRIO AO PROJETO DE LEI Nº 1.743, DE 2024

PROJETO DE LEI Nº 1.743, DE 2024

Altera o artigo 55 da Lei nº 8.906, de 4 de julho de 1994 - que dispõe sobre o Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil - OAB, para fins de alterar a nomenclatura da Secretaria-Geral Adjunta, bem como a composição da Diretoria do Conselho Federal da OAB, e acrescenta o parágrafo único ao artigo 57.

Autor: Deputado DOUTOR LUIZINHO

Relator: Deputada ANTÔNIA LÚCIA

I - VOTO DA RELATORA

Durante a discussão da matéria, foram apresentadas 3 emendas de Plenário:

EMP 1: Revoga o inciso II do artigo 67 da Lei nº 8.906/94 – Estatuto da Advocacia e da Ordem dos Advogados do Brasil.

EMP 2: Acrescenta parágrafo ao art. 57 da Lei nº 8.906/94 para vedar a criação de diretorias regimentais temporárias nos 12 (doze) meses que antecederem as eleições da Ordem dos Advogados do Brasil.

EMP 3: Submete a OAB à fiscalização do TCU e estabelece novas regras para a eleição da Diretoria do Conselho Federal.

Após amplo diálogo com diversos Líderes Partidários julgamos que não é conveniente alterar o substitutivo já apresentado. Alguns temas, como a fiscalização da OAB pelo TCU, proposta na emenda 3, são polêmicos e merecem discussões mais aprofundadas. Consideramos que o substitutivo



* C D 2 4 7 4 6 0 2 2 9 2 0 0 *

proposto já abarca as modificações necessárias e acordadas até o momento e que outras alterações merecem debates futuros.

Ante o exposto, no âmbito da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, somos pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa de todas as Emendas de Plenário e, no mérito, pela rejeição de todas elas.

Sala das Sessões, em de de 2024.

Deputada ANTÔNIA LÚCIA
Relatora



* C D 2 2 4 7 4 6 0 2 2 9 2 0 0 *





* C D 2 4 7 4 6 0 2 2 9 2 0 0 *



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD247460229200>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Antônia Lúcia